CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 6ª REGIÃO

PORTARIA - CONRERP 6 - nº 075/2025

Determina o levantamento e reanálise, com base na autotutela administrativa, de pedidos de baixa temporária e cancelamento de registro indeferidos nos últimos 10 anos.

CONSIDERANDO o princípio da **autotutela administrativa**, segundo o qual a Administração Pública pode anular seus próprios atos ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos;

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO entendimentos jurisprudenciais recentes relacionados à matéria;

CONSIDERANDO a diretriz da atual gestão no sentido de revisar eventuais ilegalidades, inconveniências ou inoportunidades em decisões de indeferimento de pedidos de baixa temporária ou cancelamento de registro;

O Presidente do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - Conrerp 6, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, alínea "g", do Decreto-Lei nº860, de 11 de setembro de 1969, e o art. 18, inciso I, alínea "d", da Resolução Normativa nª49/2003 (Regimento Interno do Conferp)

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao setor administrativo que promova o levantamento de todos os pedidos de baixa temporária ou cancelamento de registro indeferidos pelo CONRERP 6 nos últimos 10 (dez) anos.

Art. 2º No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, o setor administrativo deverá:

SDS Bloco D Nº 60 Sala 214, Edifício Eldorado, Entrada A CEP: 70392-901- Asa Sul - Brasília/DF
Fone (61) 3223-7373 – Whatsap (61) 9 8625-5116- conrerp6@conrerp6.org.br - www.conrerp6.org.br

I – Identificar todos os pedidos e decisões de indeferimento de baixa temporária ou cancelamento de registro;
II – Organizar os dados por ano, agrupando pedidos e respectivas decisões;
III – Etiquetar, nomear e classificar os documentos em pastas temáticas, separadas por ano e por motivo do indeferimento;
IV – Encaminhar os autos à procuradoria jurídica para análise da legalidade e razoabilidade das decisões;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de outubro de 2025

André Aureliano de Sousa
Presidente – Conrerp6 (6ª Região)

SDS Bloco D Nº 60 Sala 214, Edifício Eldorado, Entrada A CEP: 70392-901- Asa Sul - Brasília/DF
Fone (61) 3223-7373 – Whatsap (61) 9 8625-5116- conrerp6@conrerp6.org.br - www.conrerp6.org.br